



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

REGULAMENTO

Processo: 23255.006484/2023-17

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - OMIFCE 2023

1. ORGANIZAÇÃO

1.1. A organização da Olimpíada de Matemática do Instituto Federal do Ceará, fica a cargo da Comissão Organizadora Permanente da Olimpíada de Matemática do Instituto Federal do Ceará, instituída pela Portaria 6376/GABR/REITORIA, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PRPI do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Estado Ceará - IFCE.

2. PARTICIPANTES

2.1. Definimos como PARTICIPANTES, estudantes e coordenadores(as) locais (professores ou outros profissionais da instituição de ensino).

2.2. Os(as) coordenadores(as) locais deverão atuar apenas na realização da inscrição dos(as) estudantes vinculados(as) à instituição de ensino em que atuam, sendo vedado qualquer tipo de auxílio ao(às) alunos(as) na resolução da prova.

2.3. Para que consigam realizar inscrições de estudantes, primeiramente, os(as) coordenadores(as) locais deverão cadastrar-se no sistema Olimpo/IFCE <<https://olimpo.ifce.edu.br/>> e inscrever-se na OMIFCE 2023.

2.4. Poderão participar da OMIFCE 2023 estudantes vinculados a estabelecimentos de **ensino público** localizados exclusivamente no território do Estado do Ceará.

2.5. Somente estudantes devidamente matriculados no 8º e no 9º anos do Ensino Fundamental, no Ensino Médio, nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, no Ensino Profissionalizante, nos Supletivos, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) - pertencentes à Educação Básica - poderão participar da OMIFCE edição 2023.

2.6. Cada participante deverá obrigatoriamente efetuar seu cadastro no Sistema Olimpo/IFCE <<https://olimpo.ifce.edu.br/>>, plataforma que abriga a OMIFCE 2023 utilizando o número do CPF, que servirá de *login*.

2.7. Os participantes que já possuem cadastro no Sistema Olimpo/IFCE poderão usar o mesmo login e a mesma senha já existentes, mas deverão atualizar os seus dados para participar da OMIFCE edição 2023.

2.8. Uma vez realizado o cadastro, os participantes poderão fazer as inscrições para a OMIFCE edição 2023 também no Sistema Olimpo/IFCE onde contam as orientações previstas no item 3 deste Regulamento.

2.9. Não é permitida a participação de pessoas com Ensino Médio já concluído, mesmo que matriculados em cursinhos pré-universitários; e de estudantes do Ensino Superior e de estudantes

matriculados em instituições de ensino público e privado localizados fora do Estado do Ceará.

2.10. A participação de outras pessoas em situações não previstas no item 2.6 deste Regulamento será devidamente analisada pela Comissão Organizadora da OMIFCE a quem compete a definição de critérios e a exigência de possíveis documentos comprobatórios.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas obrigatória e exclusivamente de modo *online* no Sistema Olimpo/IFCE, a ser acessado pelo seguinte endereço: <<https://olimpo.ifce.edu.br>>.

3.1.1. A OMIFCE edição 2023 terá gratuidade de inscrição como forma de estimular a participação dos estudantes cearenses no certame, em especial daqueles matriculados em escolas públicas e inseridos nas classes de vulnerabilidade social; promover mais divulgação e mais conhecimento acerca da metodologia adotada na OMIFCE e ampliar a participação do IFCE nas atividades de educação do Estado do Ceará, além de incentivar a pesquisa em Matemática.

3.1.2. A Comissão Organizadora da OMIFCE não garante a gratuidade nas inscrições para as futuras edições.

3.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições feitas por *e-mail*, correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.

3.3. A inscrição na OMIFCE 2023 será composta por duas etapas:

I - Cadastro individual no Sistema Olimpo/IFCE <<https://olimpo.ifce.edu.br/>>, Plataforma que abriga a OMIFCE.

a) Conforme estabelecido no item 2.3, as pessoas que já possuem cadastro no Sistema Olimpo/IFCE poderão utilizar o mesmo *login* e senha para acesso, devendo atualizar seus dados para participar da OMIFCE 2023. Em caso de perda de senha, é possível solicitar a definição de nova senha através do próprio Sistema Olimpo/IFCE. É importante que o *e-mail* de cadastro esteja atualizado, para que a comunicação com a OMIFCE se efetive. Toda demanda do Sistema Olimpo é enviada via *e-mail*, não podendo em nenhuma hipótese ter outro tipo de canal para a alteração dos dados cadastrais.

b) A OMIFCE edição 2023 requer a participação e a inscrição dos(as) chamados(as) Coordenadores(as) Locais. A inscrição individual deve ser feita no Sistema Olimpo/IFCE onde o coordenador local deverá anexar um documento comprobatório de exercício profissional referente à escola onde tem vínculo e onde coordena os estudantes participantes. O documento comprobatório de exercício profissional deve comprovar a efetiva atividade docente ou de vínculo formal com a escola no ano letivo corrente. Apenas um documento comprobatório de exercício profissional é suficiente, mesmo em casos de servidores(as) com atuação em mais de uma unidade escolar.

c) **O cadastro no Sistema Olimpo não garante a participação efetiva na OMIFCE.** O Sistema Olimpo é a plataforma olímpica do IFCE, ao qual a OMIFCE está vinculada. Os participantes que já têm cadastro no Sistema Olimpo/IFCE devem atualizar os seus dados e obrigatoriamente realizar a inscrição para garantir a participação na edição OMIFCE 2023.

II - Inscrição individual do(a) participante (estudante e coordenador local) de cada escola na OMIFCE edição 2023 a ser obrigatoriamente realizada no Sistema Olimpo/IFCE, conforme orientações disponíveis na Plataforma.

3.4. Os(as) participantes devem possuir CPF e endereço de *e-mail* próprio, pois, para cada CPF, será criada uma senha de acesso à Plataforma da OMIFCE.

3.4.1. É vedada a utilização de CPF e endereço de *e-mail* de terceiros para inscrição, acesso ao Sistema Olimpo/IFCE e participação na OMIFCE. O uso de quaisquer dados ou documentos pessoais de terceiros é passível de desligamento imediato dos responsáveis e sanções previstas em lei.

3.4.2. Sob hipótese alguma será permitida a utilização de um *e-mail* único para mais de um participante.

- 3.5. O *login* de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE para participação na OMIFCE será realizado por meio do número de CPF informado no cadastro e senha de acesso criada no ato de inscrição.
- 3.6. Em caso de não efetivação da inscrição, o usuário deve entrar em contato com o suporte técnico exclusivamente através do *e-mail* omifce@ifce.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma previsto no Edital.
- 3.7. O status de confirmação de inscrição será devidamente disponibilizado no Sistema Olimpo/IFCE, nos menus individuais de cada participante. Caso esta informação não esteja disponível, os participantes deverão entrar em contato com suporte técnico da OMIFCE exclusivamente através do *e-mail* omifce@ifce.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma previsto no Edital.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o *status* de sua inscrição no Sistema Olimpo/IFCE/OMIFCE.
- 3.9. A Comissão Organizadora da OMIFCE não se responsabiliza por usos inadequados do *login* e senha dos(as) participantes do certame.
- 3.10. Os(as) usuários(as) do Sistema Olimpo/IFCE devem preservar as informações prestadas e evitar que sejam compartilhadas por terceiros. Estão sujeitos à desclassificação aqueles que compartilharem senhas ou deixarem-nas ao alcance de não participantes da OMIFCE.
- 3.11. Em situação de perda ou esquecimento, é permitida a solicitação de uma nova senha de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE.
- 3.12. O ato de deslogar do Sistema Olimpo/IFCE ao concluir o acesso ao *site* e/ou a prova é de responsabilidade exclusiva dos usuários. A Comissão Organizadora da OMIFCE não se responsabilizará pelo esquecimento e/ou usos indevidos por terceiros e recomenda clicar em SAIR no menu da Plataforma ao encerrar o acesso.
- 3.13. A Comissão Organizadora da OMIFCE não possui acesso às senhas e às áreas de usuários e não possui meios de interferir na realização da prova dos(as) participantes, nem como fazer com que respostas já enviadas e confirmadas sejam devolvidas, refeitas ou canceladas.
- 3.14. Obedecendo ao Decreto No. 8.727, de 28 de abril de 2016, é garantida a permissão para utilização de nome social ao longo de toda a participação na OMIFCE, sendo permitido ao(a) participante registrar no cadastro a opção por nome social. Em obediência ao artigo 4º deste mesmo decreto, é opcional a presença do nome social no certificado obtido. Para fazer constar o nome social no certificado, o(a) participante interessado(a) deverá requerer expressamente com a apresentação do nome civil.
- 3.15. A não observância ou descumprimento de qualquer um dos itens relacionados aos critérios de inscrição é passível de punição com a eliminação parcial ou total do (a) participante da OMIFCE.

4. **CRONOGRAMA OFICIAL**

- 4.1. O Cronograma de Execução da OMIFCE está definido no Edital, a ser publicado e amplamente divulgado nos canais de comunicação oficiais do IFCE e da OMIFCE.

5. **FASES**

- 5.1. A OMIFCE 2023 será composta por 1 (uma) Fase *Online* e 1 (uma) fase Final Presencial, a ser realizada nos Campi do IFCE, conforme Cronograma estabelecido no Edital da OMIFCE 2023, a ser divulgado nos canais oficiais do IFCE e da OMIFCE.
- 5.2. A Fase *Online* é classificatória e eliminatória e os pontos obtidos **não** são cumulativos para as fases seguintes.
- 5.3. As questões da Fase *Online* serão acessadas e realizadas por meio do Sistema Olimpo/IFCE na página <https://olimpo.ifce.edu.br>. Os acessos à 1ª Fase *Online* só estarão disponíveis aos (as) participantes com inscrições deferidas, somente no período previsto para esta fase no Cronograma do Edital da OMIFCE 2023.

- 5.4. O envio das respostas das questões propostas na 1ª Fase *Online* deverá ser realizado uma única vez pelos(as) estudantes exclusivamente através do Sistema Olimpo/IFCE/OMIFCE (<https://olimpo.ifce.edu.br>), conforme itens 3.3 a 3.15, dentro do período estabelecido para a 1ª Fase *Online*, conforme Cronograma do Edital da OMIFCE 2023.
- 5.5. As questões podem ser marcadas em forma de “rascunho” durante o período reservado às suas respostas, possibilitando reflexões dos(as) estudantes e alterações antes do envio definitivo até o prazo previamente determinado no Cronograma do Edital da OMIFCE 2023.
- 5.6. Dentro do prazo estabelecido para a Fase *Online* no Cronograma do Edital da OMIFCE 2023, a prova poderá ser enviada em definitivo ao clicar na opção “Enviar”. Após este envio, não poderão ser feitas alterações na prova, sendo este envio considerado para a pontuação do estudante.
- 5.7. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, respostas das questões propostas enviadas por *e-mail*, correio ou quaisquer outros meios de comunicação.
- 5.8. Não serão consideradas para efeito de pontuação, sob nenhuma hipótese, questões não enviadas através do Sistema Olimpo/IFCE que abriga a OMIFCE, até o prazo previamente determinado no Cronograma previsto no Edital da OMIFCE 2023.
- 5.9. A Comissão Organizadora da OMIFCE realiza o monitoramento dos acessos de cada participante ao Sistema Olimpo/IFCE, com a capacidade de acompanhar os processos de envio das atividades realizadas nas questões, sem a possibilidade de alterar qualquer tipo de envio, conforme estabelecido no item 3.13.
- 5.10. Em caso de questionamento sobre o envio da prova, a Comissão Organizadora da OMIFCE só terá como analisar os pedidos feitos exclusiva e individualmente pelo e-mail omifce@ifce.edu.br, o qual está indicado na aba chamada "contato". Ao enviar o e-mail sobre envio de prova, o participante deve informar:
- Data e horário do envio da prova;
 - Nome e CPF do(a) participante;
 - *Prints* e/ou fotos que comprovam problema e/ou dificuldade quanto ao envio da prova.
- 5.11. Os gabaritos das questões objetivas serão publicados após o término da Fase *Online*, conforme Cronograma do Edital da OMIFCE 2023. A interposição de recursos questionando o Gabarito das questões objetivas poderá ser realizada nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do Edital da OMIFCE 2023.
- 5.12. Os conteúdos abordados nas questões propostas pela OMIFCE estão de acordo com as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o nível de estudo do público participante da OMIFCE.
- 5.13. A quantidade de questões será divulgada no Edital da OMIFCE 2023.
- 5.14. Os acessos *online* de cada participante podem variar conforme a velocidade de conexão e o equipamento utilizado.
- 5.15. A Comissão Organizadora da OMIFCE e o IFCE responsabilizam-se apenas pelo funcionamento do Sistema Olimpo durante a realização da OMIFCE e não se responsabilizam por falhas no provedor de acesso dos(as) participantes ou por falhas em seus equipamentos.
- 5.16. Em caso de falha do Sistema Olimpo/IFCE durante a realização da OMIFCE 2023 ou falha ampla da conectividade em diversas regiões do Estado do Ceará, a Comissão Organizadora da OMIFCE poderá prorrogar ou alterar o horário e data da prova.
- 5.17. Falhas pontuais e/ou locais de conectividade, que atinjam apenas uma parcela dos participantes, não serão obrigatoriamente levadas em consideração.
- 5.18. A Comissão Organizadora da OMIFCE recomenda expressamente que os(as) participantes não deixem o envio da prova para os “últimos minutos” do tempo estabelecido no Cronograma do Edital da OMIFCE 2023.

5.19. A 2ª Fase Presencial da edição 2023 da OMIFCE será realizada nos Campi do IFCE, conforme cronograma estabelecido no no Edital OMIFCE 2023, a ser divulgado nos canais oficiais do IFCE e da OMIFCE. Para esta Fase, será aplicada uma prova, que deverá ser realizada exclusivamente pelos(a) estudantes individualmente.

5.20. Para a 2ª Fase Presencial, é possível a solicitação de atendimento especial em situações cujos estudantes finalistas apresentem dificuldades de locomoção temporária, sejam lactantes, pessoas com deficiência (PCD), e outros. Em caso de necessidade de atendimento especial, é necessário o envio de solicitação via correio eletrônico, com assunto intitulado ipsi literis SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL - OMIFCE 2023, e enviado para o e-mail omifce@ifce.edu.br com a documentação comprobatória em anexo e relatando as necessidades específicas, em até 5 (cinco) dias corridos antes do início da Fase.

5.21. O IFCE e a Comissão Organizadora da OMIFCE se comprometem a buscar atender, por meio do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, desde que esteja a seu alcance e dentro de suas possibilidades, mediante disponibilidade de estrutura, servidores ou colaboradores especializados, obedecendo ao princípio jurídico da razoabilidade, às possíveis solicitações a que se refere o item 5.20.

6. PONTUAÇÃO

6.1. As questões das provas da OMIFCE, tanto da 1ª Fase *Online* como da 2ª Fase Presencial, possuem pesos diferentes e a cada uma é atribuída uma pontuação, que serão estabelecidas no Edital da OMIFCE 2023.

7. CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1. A classificação da 1ª Fase será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na prova da 1ª Fase da OMIFCE.

7.2. A classificação da 2ª Fase será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na prova da 2ª Fase da OMIFCE.

7.3. A Comissão Organizadora da OMIFCE se responsabilizará pela divulgação dos(as) premiados(as), obedecendo ao Cronograma oficial, exclusivamente pelo site e canais oficiais do IFCE e da OMIFCE. Não haverá, em nenhuma hipótese, a divulgação da pontuação e classificação geral dos(as) estudantes.

7.4. Serão premiados com medalhas (bronze, prata e ouro) e com certificados de menção honrosa os estudantes que obtiverem as melhores pontuações na prova da 2ª Fase, de acordo com a classificação descrita no Edital OMIFCE 2023.

7.5. A identificação das medalhas como sendo de ouro, prata e bronze representa apenas a cor do objeto e não sua composição material.

8. CERTIFICADOS

8.1. Serão emitidos certificados de participação a todos(as) participantes da OMIFCE 2023 e eventual premiação que obtiver.

8.2. Serão emitidos certificados de participação a todos (as) os(as) professores(as) que atuarão como Coordenadores Locais da escola na OMIFCE 2023.

8.3. Os certificados serão disponibilizados no momento adequado, respeitadas as demandas da Comissão Organizadora da OMIFCE e as regras de emissão de certificados do IFCE. Estes certificados ficarão disponíveis no Sistema Olimpo/IFCE/OMIFCE, na área específica de cada participante até o dia 30 de junho de 2024.

8.4. A Comissão Organizadora da OMIFCE não se responsabiliza pelos certificados não impressos até o dia 30 de junho de 2024 e não garante a emissão de segunda via de certificados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações relativas à OMIFCE serão divulgadas única e exclusivamente a partir dos canais oficiais do IFCE (<https://ifce.edu.br/prpi/editais>), Sistema Olimpo (<https://olimpo.ifce.edu.br>) ou canais oficiais da OMIFCE (Instagram: @omifce e site: <https://omifce.ifce.edu.br>), conforme o Cronograma do Edital OMIFCE 2023.

9.2. A Comissão Organizadora da OMIFCE não se responsabiliza por informações ou declarações divulgadas em seu nome em redes sociais, *blogs*, páginas de *internet* ou outros meios de comunicação que não os citados no item 9.1.

9.3. Quaisquer documentos, contatos, dúvidas e sugestões devem ser enviadas única e exclusivamente por meio do *e-mail* oficial omifce@ifce.edu.br e ou link de acesso a este contato no Sistema Olimpo da OMIFCE, em local reservado ao contato com a Comissão Organizadora, identificando-se o assunto desejado e fornecendo os dados solicitados e um endereço de *e-mail* válido.

9.4. Não serão aceitos *e-mails* ou quaisquer formas de comunicação destinados a nenhum Departamento ou órgão do Instituto Federal do Ceará - IFCE em busca de informações ou qualquer contato com a Comissão Organizadora da OMIFCE.

9.5. Os servidores de quaisquer departamentos do IFCE que não fizerem parte da Comissão Organizadora da OMIFCE não possuem acesso e não estão autorizados a responder questões relativas à OMIFCE, e toda e qualquer resposta, se ocorrer, não pode ser considerada oficial.

9.6. Não é admitida, sob nenhuma hipótese, contato pessoal ou por via telefônica, celular, *e-mail* pessoal ou institucional, aplicativos (Whatsapp, Messenger, Telegram, Instagram, Viber, etc.) ou por meio de rede social pessoal com qualquer membro da Comissão Organizadora da OMIFCE, durante a realização das Fases do certame, sobre assuntos relativos à Olimpíada, sendo admitido apenas o contato pela via especificada no item 9.3. Qualquer informação supostamente obtida por canal não oficial ou qualquer forma de contato não informada pela OMIFCE, não é válida e não será corroborada pela Comissão Organizadora.

9.7. Os membros da Comissão Organizadora da OMIFCE e seus colaboradores não poderão fornecer informações e não responderão a quaisquer contatos referentes à OMIFCE durante a realização das Fases do certame, bem como não poderão resolver quaisquer problemas indicados fora dos canais oficiais de comunicação, estabelecidos no item 9.3.

9.8. Toda e qualquer forma de comunicação diferente da especificada no item 9.3 não será levada em consideração e nem encaminhada à Comissão Organizadora da OMIFCE para fins de deliberação ou resolução.

9.9. A troca de mensagens via *e-mail* ou canal oficial da OMIFCE ficará arquivada e poderá ser consultada a qualquer momento, durante a realização da OMIFCE 2023, permanecendo ali por tempo indeterminado.

9.10. Estudantes participantes, professores, gestores da escola, coordenadores de ensino, familiares ou amigos, que se dirigirem por *e-mail*, telefone, celular, redes sociais ou qualquer outro meio à Comissão Organizadora da OMIFCE e/ou a seus colaboradores de forma abusiva, ofensiva, assediadora, desrespeitosa ou ameaçadora, serão sumariamente desclassificados da competição, estando ainda, em casos extremos, passíveis de sanções penais e processos judiciais na forma da Lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão Organizadora da OMIFCE se reserva ao direito de publicar a qualquer momento documentos ou comunicados que alteram ou complementam este Regulamento ou quaisquer documentos referentes à OMIFCE.

10.2. As possíveis situações a que se refere o item 10.1 entrarão em vigor a partir da deliberação da Comissão Organizadora da OMIFCE e conforme documento publicado no *site* oficial do IFCE e amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFCE, Sistema Olimpo e da OMIFCE, devidamente registrados em seu nome nas redes sociais: @omifce.

10.3. As redes sociais oficiais da OMIFCE terão como função apenas a divulgação de informações e interações virtuais acerca do certame. Quaisquer questões referentes a questionamentos, dúvidas, esclarecimentos, problemas de cadastro, gabaritos, pontuações, classificação dos estudantes e motivos de eliminação não serão respondidas por estes canais, conforme previstos nos itens 9.3 a 9.8

10.4. O presente Regulamento ou quaisquer documentos referentes à OMIFCE poderá(ão) ser(em) revogado(s) ou anulado(s), no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Os casos omissos neste Regulamento Oficial da OMIFCE 2023 serão analisados pela Comissão Organizadora da OMIFCE.

(assinatura digital)

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE

(assinatura digital)

ZILFRAN VARELA FONTENELE
Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE

(assinatura digital)

RENIVALDO SODRE DE SENA
Presidente da Comissão Organizadora da Olimpíada de Matemática do Instituto Federal do Ceará - OMIFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 23/10/2023, às 11:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele, Coordenador(a) Geral de Olimpíadas do Conhecimento**, em 23/10/2023, às 11:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renivaldo Sodre de Sena, Presidente da Comissão**, em 23/10/2023, às 11:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5465219** e o código CRC **224B8BC7**.